PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU – PARANÁ

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e no Artigo 220, §1º, inciso III da Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para formação de **cadastro reserva**, visando a contratação temporária para o exercício da função de Médico Ginecologista 10h de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, organizado e executado pela Comissão Organizadora constituída através da Portaria Municipal nº 436 de 31 de julho de 2026;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar profissionais para reposição temporária imediata de 01 Medico Ginegologista 10 h e para e formação de cadastro de reserva, visando atuação nos estabelecimentos da Secretaria de Saude, tanto na sede do Município, quanto em seus distritos e localidades, exclusivamente para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

1.3 A contratação imediata e formação de cadastro reserva destina-se ao cargo de **Médico Ginecologista 10h** em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, visando preencher vacancia no cargo em virtude de exoneração e eventuais demandas do quadro dos servidores publicos municipais.

1.4 O processo seletivo consistirá em prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, referentes à escolaridade e experiencia profissional, conforme disposto neste edital.

1.5 No caso de ser inviável ao candidato assumir nos horários determinados pela Secretaria Municipal de Saude por incompatibilidade de horário (turno) por parte do candidato, o mesmo deverá solicitar atrvés de requerimento, conforme anexo IV, o pedido de final de fila, podendo este ser solicitado uma única vez.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado tem o prazo de validade de 12 meses podendo ser prorrogados por mais 12 meses.

2– DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1 Os cargos a serem preenchidos conforme as vagas que surgirem, para os contratos temporários, são os relacionados nos quadros seguintes, para os quais é indispensável, além da aprovação no Processo Seletivo Simplificado possuir o nível de escolaridade exigico para cada cargo.

CARGO	VAGAS	CHS	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
Médico Ginecologista 10h	01 + Cadastro reserva	10h	R$ 10.121,90	Superior em Medicina, Especialização em Ginecologia e registro no respectivo órgão de classe.

2.1.1 Os servidores aprovados e contratados ainda farão jus ao beneficio de vale alimentação, no valor vigente no ato da contratação.

2.2 As vagas que surgirem poderão ser distribuídas entre

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

estabelecimentos de São Pedro do Iguaçu, Distrito de Luz Marina e Distrito de São Judas Tadeu.

2.3 A carga horária, remuneração e escolaridade consideradas para os fins deste Processo Seletivo Simplificado, são as previstas na Lei Municipal nº 651 de 07 de outubro de 2011 (Plano de Cargos e Vencimantos dos Servidores Públicos do Municipio de São Pedro do Iguaçu).

3– DOS VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

3.1 A remuneração mensal de que trata os itens 2.1 refere-se aos vencimentos, de acordo com a legislação vigente, e que sofrerão os reajustes nas mesmas épocas e proporções definidas para todo o funcionalismo.

3.2 Os requisitos básicos exigidos são:

a) Idade maior que 18 (dezoito) anos;

b) Gozar de boa saúde mental e física e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;

c) Ser brasileiro nato/naturalizado ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;

d) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

e) Estar quite com as obrigações eleitorais;

f) Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;

g) Possuir habilitação profissional para o exercício das funções;

3.3 O não comparecimento do candidato classificado no prazo estipulado na convocação para apresentação de documentos e preenchimento da vaga implicará em sua desistência, facultando ao Município de São Pedro do Iguaçu/PR a convocação do candidato imediatamente classificado.

4 – DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

4.1 As inscrições para o certame e a apresentação dos títulos, serão realizadas exclusivamente via protocolo, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, Rua Niterói, 1225, Centro, São Pedro do Iguaçu/PR, de acordo com o período estipulado no cronograma constante no “Anexo I” deste Edital, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

4.2 A ficha de inscrição constará no anexo deste edital, devendo o candidato preenchê-la, de forma nítida, legível e completa, sem abreviações e com dados verídicos (Anexo II);

4.3 A FICHA DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER COLADA DO LADO DE FORA DO ENVELOPE LACRADO.

4.4 A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital;

4.5 O candidato poderá inscrever-se apenas para um cargo.

4.6 **No ato da inscrição o candidato deverá entregar envelope LACRADO com**:

a) Ficha de Inscrição (Anexo II) (colada ao lado de fora do envelope);

b) Cópia do Diploma de Medicina;

c) Cópia do Diploma de Especialização em Ginecologia;

d) Cópia do registro no Conselho Regional de Medicina.

e) Cópia do Registro de Qualificação de Especialista - RQE, emitido pelo CRM.

f) Cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente);

g) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF (exceto se ja constar no

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

documento de identificação);

h) Cópias dos eventuais títulos (Diplomas ou certificados) e/ou comprovantes de experiência profissional para pontuação;

4.7 O candidato deverá entregar no ato da inscrição, a documentação em envelope LACRADO e devidamente identificado com a ficha de inscrição colada na frente.

4.8 Para os candidatos que não puderem comparecer pessoalmente, será aceita a realização da inscrição por terceiro, **mediante procuração com firma reconhecida**.

4.9 Não serão aceitas as inscrições de candidatos que não apresentarem todos os documentos solicitados neste Edital;

4.10 O candidato deverá entregar os documentos da inscrição e os títulos em um único momento, não podendo complementar a entrega após a entrega do envelope lacrado e o comprovante de recebimento da documentação ou do protocolo ser entregue ao candidato;

4.11 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por outro meio que não seja o protocolo direto no local destinado para a entrega dos títulos e realização da inscrição;

4.12 Não será cobrada taxa de inscrição para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado;

5 – DA RESERVA DE VAGAS

5.1 Conforme Lei Municipal nº 1.253 de 11 de setembro de 2024, ficam reservadas aos afrodescendentes um percentual equivalente a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado.

5.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 5.1 deste Edital, o candidato deverá optar, na ficha de inscrição, por concorrer nas cotas raciais.

5.3 No caso de a aplicação do percentual estabelecido no item 5.1 resultar em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

5.4 O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção, de modo que todos os candidatos, sejam cotistas ou não-cotistas, participarão do certame em igualdade de condições no que diz respeito aos critérios de avaliação.

5.5 Na hipótese de não preenchimento da cota racial, seja pela ausência de inscrições ou pela não aprovação de candidatos afrodescendentes, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

5.6 Em caso de desistência do beneficiário da cota aprovado em vaga reservada, a vaga será disponibilizada a outro candidato afrodescendente, observada a ordem de qualificação.

5.7 Será considerado afrodescendente aquele que assim se autodeclare no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, identificando-se como de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme o quesito cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.8 A raça autodeclarada pelo candidato aprovado integrará os seus respectivos registros funcionais.

5.9 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de falsidade da autodeclaração.

5.9.1 Comprovando-se falsa a autodeclaração, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação do seu contrato.

5.9.2 Não comprovada má-fé na declaração, o candidato será eliminado da

PREFEITURA

www.pciconcursos.com.br

lista de cotistas e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência.

6 – DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 Eventuais informações falsas, truncadas ou destituídas de fundamento, prestadas pelo candidato, determinarão o cancelamento de sua inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, ainda, sujeito às penalidades legais.

6.2 Serão indeferidas as inscrições de candidatos que não apresentarem todos os documentos solicitados neste Edital;

6.3 O candidato que tiver sua inscrição indeferida e quiser interpor recurso, poderá fazê-lo, aos moldes do cronograma constante no Anexo I, contados da divulgação da relação das inscrições deferidas constantes no edital de homologação.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A comissão verificará a regularidade das inscrições e documentação apresentada e divulgará em edital a listagem geral das inscrições deferidas e indeferidas, por meio do endereço eletrônico Diário Oficial Eletrônico, conforme cronograma.

8 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 O processo seletivo consistirá em prova de títulos e experiência profissional de caráter classificatório e eliminatório.

9 – PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 A prova de títulos e experiência profissional classificará os candidatos levando em conta a pontuação na contagem de títulos acadêmicos e experiência na área, observando a seguinte majoração de pontos:

MÉDICO GINECOLOGISTA 10H

TÍTULOS	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	QTDE MÁXIMA PERMITIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA
Cursos de formação na area de atuação, minimo de 04h	Cada 50 horas somadas corresponderão a 02 (dois) pontos	350h	14 (quatorze) pontos (o excedente será desconsiderado).
Experiencia profissional como Médico Clinico Geral	*Cada 12 meses somados corresponderão a 04 (quatro) pontos	05	20 (vinte) pontos (o excedente será desconsiderado).
Experiencia profissional como Médico Ginecologista	*Cada 12 meses somados corresponderão a 06 (seis) pontos	06	36 (trinta e seis) pontos (o excedente será esconsiderado).

9.2 Os cursos de pós graduação deverão ser demonstrados por meio de

PCI Concursos

certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com o sistema legal.

9.3 A experiência na área de atuação será demonstrada por:

a) Cópia da CTPS (física ou digital);

b) cópia do contrato de trabalho;

c) Exclusivamente no caso de participação no Programa Mais Médicos será aceito Declaração emitida pelo Ministério da Saude.

9.4 Os comprovantes de experiencia profissional apresentados que não constarem a data de inicio e fim do contrato de trabalho e o cargo em que atuava não serão considerados.

10 – DO RESULTADO FINAL

10.1 A classificação do candidato se dará pela maior pontuação final da prova de títulos e experiência profissional.

10.2 Para a aprovação o candidato deverá preencher os pré-requisitos dispostos no Edital.

10.3 Havendo empate na pontuação, os critérios para desempate serão aplicados na seguinte ordem:

a) Maior pontuação em experiencia profissional ;

b) Maior pontuação em títulos de Pos Graduação;

c) Maior pontuação em Cursos e formações;

d) Doador de medula óssea (anexar cópia da carteira de doador e/ou declaração dentro do envelope com os documentos de inscrição);

e) Doador de sangue (anexar cópia da carteira de doador e/ou declaração dentro do envelope com os documentos de inscrição);

f) Maior idade;

g) Sorteio.

11 – DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

11.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Burlar, ainda que na forma tentada, a quaisquer normas definidas neste Processo Seletivo Simplificado;

b) Apresentar-se após o horário estabelecido, quando convocado, não sendo admitida qualquer tolerância;

c) Realizar a inscrição fora do prazo fixado no edital;

12 – DOS RECURSOS

12.1 Os candidatos poderão interpor recurso:

a) Do Edital de Abertura;

b) Do indeferimento da inscrição;

c) Do resultado da prova de títulos;

12.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via protocolo, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, Rua Niterói, 1225, Centro, São Pedro do Iguaçu/PR, de acordo com o período estipulado no cronograma constante no “Anexo I” deste Edital, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

12.3 Somente serão aceitos questionamentos expressos em termos respeitosos, pertinentes, devidamente fundamentados, constando os seguintes dados: nome completo, número de inscrição, cargo pretendido, data, assinatura, número de telefone, endereço completo para correspondências, reclamação ou justificativas, com as devidas

Assinado por MAX FERNANDO FERREIRA: 055.***.***-08 Em 18/08/2026 08:23:01.
Diário Oficial Eletrônico - Município de São Pedro do Iguaçu - Edição N° 1716 - 18/08/2026.
Diário Oficial Assinado Digitalmente com Certificado ICP-Brasil, protocolado com carimbo de tempo (SCT), conforme MP2200-2/2001.

www.pciconcursos.com.br
Voltar ao início

alegações e comprovação de provas cabíveis, para que, após análise criteriosa dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora, possa dar seu parecer.

12.4 O resultado de eventuais recursos será publicado conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

13 – DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES
MÉDICO GINECOLOGISTA 10H	Presta assistência de sua especialidade a população em geral; Executa cirurgias e tratamentos; Atesta a necessidade de licenças aos servidores; Orienta a população em campanhas de prevenção de saúde; Presta assessoramento ao Conselho Municipal de Saúde; Atender as consultas médicas em ambulatório, posto central, postos distritais, unidades móveis e nas campanhas de saúde efetuadas no interior do Município; efetuar exames médicos escolares e pré-escolares; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para o caso; prescrever os exames laboratoriais necessários; encaminhar casos especiais a setores especializados; executar outras tarefas correlatas ao cargo e dentro das determinações da Secretaria Municipal da Saúde, executar outras tarefas correlatas ao cargo. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Participar quando determinado ou permitido de cursos, palestras, seminários, congressos, e correlatos, relativos a sua área de atuação. Redigir documentos em geral. Fazer planilhas em geral. Alimentar e manter atualizados os sistemas gerenciais e de prestações de contas dos Órgãos e Entidades do Governo Federal, Estadual e Municipal. Demais atribuições inerentes ao cargo.

14 – DA CONTRATAÇÃO E RELAÇÃO DE TRABALHO E SEU CARÁTER TEMPORÁRIO

14.1 Os candidatos aprovados terão apenas expectativa de contratação, tendo em vista tratar-se de Processo Seletivo Simplificado que visa a formação de cadastro de reserva.

14.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera apenas expectativa de contratação, não ficando o Município obrigado a fazê-la;

14.3 Em caso de convocação serão contratados em caráter temporário, obedecendo-se a ordem de classificação;

14.4 No caso de ser inviável ao candidato assumir nos horários determinados pela Secretaria Municipal de Saude por incompatibilidade de horário (turno) por parte do candidato, o mesmo deverá solicitar atrvés de requerimento, conforme anexo IV, o pedido de final de fila, podendo este ser solicitado uma única vez.

14.5 Nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, será permitida aos candidatos contratados para o cargo de Médico Ginecologista 10h a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, desde que haja compatibilidade de horários e observância das disposições legais aplicáveis.

14.6 A compatibilidade de horários deverá ser comprovada pelo candidato no ato da contratação, mediante apresentação de declaração de acúmulo de cargos, contendo carga horária e horários de trabalho, podendo o Município solicitar documentos complementares sempre que entender necessário.

14.7 Verificada, a qualquer tempo, a inexistência de compatibilidade de

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

horários ou a vedação legal para acumulação, o contratado ficará sujeito às medidas administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

14.8 A contratação se dará por tempo determinado de 12 meses, podendo prorrogar os contratos por igual periodo totalizando até 24 meses de contratação, nos termos do Artigo 220 da Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011;

14.9 Após a contratação, será verificada a adequação do servidor no desempenho de suas funções, todavia, poderá ocorrer a sua demissão imediata, após a devida apuração, sendo convocado o candidato subsequente obedecendo a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado;

15 – DAS DISPOSIÇOES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

15.2 A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

15.3 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis poderá ser anulada a inscrição, se verificada a falsidade de declaração ou irregularidade;

15.4 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato;

15.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados;

15.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação;

15.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento que lhes dizer respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado;

15.8 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à sua apresentação para a admissão e inicio do exercício correrão as custas do próprio candidato;

15.9 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo;

15.10 Ao Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu caberá a homologação do resultado final do Processo Seletivo que será publicado no site e no órgão de imprensa oficial do município;

15.11 Esse Processo Seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

15.12 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, o edital de Homologação do Processo Seletivo;

15.13 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo a Prefeitura do Município de São Pedro do Iguaçu a prerrogativa de preencher somente o número de vagas que vierem a surgir em razão de suprir a demanda do quadro de servidores do Município;

15.14 Os casos não previstos, no que tange a realização deste Processo

PCI CONCURSOS

Seletivo, serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura do Município de São Pedro do Iguaçu e pela Comissão Organizadora.

15.15 As publicações e divulgações pertinentes a este processo seletivo simplificado serão feitas no diário oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu/PR disponível em Diário Oficial Eletrônico .

São Pedro do Iguaçu, 17 de agosto de 2026.

Jacir Danelli
PREFEITO MUNICIPAL

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

ITEM	ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Periodo para impugnação do Edital de Abertura	18/08/2026 a 20/08/2026	08h00 às 12h00 13h30 às 17h30	Setor de protocolos na Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, Rua Niterói, 1225, Centro São Pedro do Iguaçu – PR.
02	Período das inscrições e entrega dos títulos e documentos.	21/08/2026 a 28/08/2026	08h00 às 12h00 13h30 às 17h30	Setor de protocolos na Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, Rua Niterói, 1225, Centro São Pedro do Iguaçu – PR.
03	Homologação das inscrições e Listagem das inscrições deferidas e indeferidas e resultado preliminar.	03/09/2026	-	Publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município (disponível em Diário Oficial Eletrônico) e site da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu/PR disponível em Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu - PR
04	Período para Interposição de recurso face ao indeferimento da inscrição e resultado da prova de títulos e experiência.	03/09/2026 e 04/09/2026	08h00 às 12h00 13h30 às 17h30	Setor de protocolos na Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, Rua Niterói, 1225, Centro São Pedro do Iguaçu – PR.
05	Resultado da Interposição de Recursos	A partir de 11/09/2026	08h00 às 12h00 13h30 às 17h30	Publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município (disponível em Diário Oficial Eletrônico).
06	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	11/09/2026	-	Publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município (disponível em Publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município Diário Oficial Eletrônico) e site da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu/PR (Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu - PR).

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

O(a) abaixo assinado(a), em cumprimento ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, requer sua inscrição no processo seletivo para para a vaga de **Médico Ginecologista 10h**, anexando os documentos necessários conforme registro a seguir:

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL							
Nome:							
Sexo: Feminino		Masculino		**Estado Civil:**			
Data de Nascimento:				**Nacionalidade:**			
RG:			**CPF:**				
Endereço:							
Bairro:		**Cidade:**			**UF:**	**CEP:**	
Telefones:	Residencial:		Celular:		Comercial:		
E-mail:			**Escolaridade:**				

COTAS

( ) Me candidato as vagas destinadas as cotas raciais, e me declaro como pessoa preta ou parda.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, preencher os requisitos exigidos para a inscrição e possuir os documentos comprobatórios dos mesmos (originais), os quais deverão ser apresentados em caso de contratação, e que me submeto a todas as condições especificadas no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, e as demais normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me pelas mesmas.

São Pedro do Iguaçu,_____/_____/_____

_____

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL							
Nome:							
Sexo: Feminino		Masculino		**Estado Civil:**			
Data de Nascimento:				**Nacionalidade:**			
RG:			**CPF:**				
Endereço:							
Bairro:			**Cidade:**			**UF:**	**CEP:**
Telefones:	Residencial:		Celular:		Comercial:		
E-mail:				**Escolaridade:**			

DAS RAZÕES RECURSAIS

Venho por meio deste interpor recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº003/2026, referente à fase:

( ) Edital de Abertura;

( ) Indeferimento das inscrições;

( ) Resultado da Prova de Títulos;

Pelas razões:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Solicito a revisão do ato pelos fundamentos acima declinados.

São Pedro do Iguaçu,_____/_____/_____.

_____

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE DESISTENCIA/FINAL DE FILA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

Eu, _____, abaixo assinado, portador (a) da cédula de identidade de n°_____, inscrito (a) no CPF sob n° _____ habilitado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, classificado (a) em _____ lugar para o Cargo Ginecologista 10h, declaro que:

( ) DESISTO, em caráter irrevogável e irretratável, de eventual convocação para quaisquer das listas em que fui classificado(a), referentes a este processo seletivo.

( ) SOLICITO, final de fila da lista de aprovados, observando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 003/2026.

Declaro, ainda, que estou ciente da minha responsabilidade perante a lei diante da decisão tomada.

São Pedro do Iguaçu, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br